

Portaria n. 04 /2014 – 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Regional dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca de Chapecó/SC

O Dr. **CELSO HENRIQUE DE CASTRO BAPTISTA VALLIM**, Juiz de Direito da – 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Regional dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a instalação da nova versão do sistema de automação do judiciário, com a migração da base de dados;

CONSIDERANDO que a migração da base de dados específica desta unidade apresentou problemas que impedem o lançamento de movimentações por parte dos servidores de cartório;

CONSIDERANDO que os analistas implantadores até o presente momento não lograram identificar a origem do problema, não possuindo previsão para sua solução;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 483 do CNGCJ;

CONSIDERANDO o disposto na Circular n. 43, de 15 de abril de 2014 expedida pela Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na portaria conjunta 85/2014 desta comarca que havia suspenso os prazos processuais das unidades desta comarca apenas no dia 22 de abril do corrente ano;

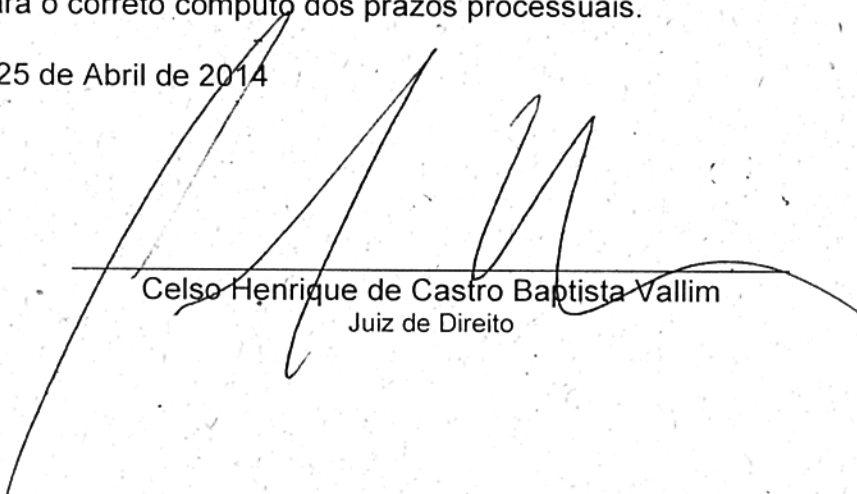
RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até o dia 05 de maio de 2014 a suspensão dos prazos processuais dos feitos que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Vara Regional dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca de Chapecó/SC.

Art. 2º - Comunique-se na forma do art. 482, §2º e 3º do CNGCJ.

Art. 3º - Comunique-se ao TSI a fim de que proceda a adequação no sistema para o correto cômputo dos prazos processuais.

Chapecó, 25 de Abril de 2014


Celso Henrique de Castro Baptista Vallim
Juiz de Direito